



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL SME Nº 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM NÍVEL JÚNIOR PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2287 de 14 de março de 2019, alterada pelas Leis Municipais nº 2363 de 31 de março de 2020 e nº 2428 de 28 de janeiro de 2021, em conformidade com os dispositivos normativos que regem o PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, faz saber que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM NÍVEL JÚNIOR PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, destinado à contratação de profissionais em caráter temporário e excepcional, com vagas imediatas, para atuação nas Unidades Escolares da rede pública municipal estabelecidas como polos do PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, para atuação pelo período de 09 (nove) meses, que reger-se-á pelas normas dispostas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM NÍVEL JÚNIOR PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL será realizado nesta cidade e terá como responsável pela operacionalização a Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Profissionais em Nível Júnior para atuação no Programa Escola Em Tempo Integral.

1.2 – As datas de inscrição, Recurso e Classificação final estão elencadas no ANEXO V deste Edital.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação de profissionais em nível júnior para atuação no Programa Escola Em Tempo Integral consistirá em 01 (uma) etapa de caráter eliminatório baseada na avaliação de capacitação profissional e visará ao recrutamento de profissionais em nível júnior para a contratação por 09 (nove) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

1.4 – As nomenclaturas das funções, os requisitos mínimos, as atribuições, a remuneração e todas as demais informações sobre o perfil exigido para o preenchimento das vagas estão dispostas no ANEXO I deste edital.

2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1 Serão consideradas com deficiência as pessoas que se enquadrarem na categoria discriminada no art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

2.1.1 O candidato deverá apresentar a deficiência definitiva com laudo, não sendo considerados os casos de deficiência temporária.

2.2 O candidato com deficiência terá assegurado o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas e físicas do função e atividade a ser exercida.

2.3 O candidato com deficiência deverá tomar conhecimento da síntese das atribuições da função explícita neste edital, antes de realizar sua inscrição. Julgando-se em condições, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas que lhe são reservadas.

2.4 No ato da entrega dos documentos, o candidato com deficiência deverá apresentar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é possuidor, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.5 Os candidatos com deficiência, convocados para contratação, deverão ser submetidos à apreciação do Departamento de Educação Inclusiva, sendo este determinante para ocupação da função que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da função.

2.6 O candidato com deficiência deverá fazer sua opção no Formulário de Inscrição, realizando-a nas mesmas formas estabelecidas para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

2.7 As vagas para os candidatos com deficiência que não forem preenchidas, serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
Secretaria Municipal de Educação

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM NÍVEL JÚNIOR PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

- 3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.2 Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
- 3.3 Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos ou estar emancipado e máxima de 75 anos;
- 3.4 Estar no gozo dos direitos políticos e civis e estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 3.5 Possuir escolaridade e habilitação legal correspondente ao nível exigido para cada função;
- 3.6 Não ter sido demitido "a bem do serviço público", nas esferas municipal, estadual e federal;
- 3.7 Gozar de boa saúde física e mental no ato da convocação, facultando à Administração Pública a decisão pela contratação.

3.8 **Não possuir vínculo ativo ou inativo com qualquer entidade pública seja na esfera municipal, estadual ou federal, conforme a legislação do Programa Escola em Tempo Integral.**

3.9 Estar formado a, no mínimo, 05 (cinco) anos, compreendendo como data de conclusão no período entre 2019 e 2023.

4. DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação de profissionais em nível júnior para atuação no Programa Escola em Tempo Integral será gratuita.

4.2 As inscrições serão efetuadas por meio eletrônico através da INTERNET no sítio eletrônico www.riobonito.rj.gov.br com o preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, conforme a função escolhida pelo candidato.

4.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento, sendo responsável por todas as informações prestadas na INSCRIÇÃO, assim como por sua veracidade, podendo ser DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Coordenadores e Facilitadores do Programa Escola em Tempo Integral caso seja constatada falsidade em suas declarações.

4.4 A Inscrição deverá ser efetuada **para apenas uma** das funções ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o ANEXO I e no mesmo ato deverá ser escolhida a Unidade Escolar de atuação.

4.4.1 A habilitação informada no ato da inscrição deverá ser submetida à avaliação e validação da Comissão do Processo Seletivo, caso o candidato seja convocado.

4.4.2 A Unidade Escolar de atuação escolhida pelo candidato poderá ser alterada de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração Pública.

4.5 O candidato será classificado, sistematicamente, de acordo com o somatório dos pontos atribuídos a capacitação profissional informada no ato da inscrição, conforme pontuação descrita no ANEXO III.

4.6 Os candidatos inscritos não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados, ou não, observado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de profissionais em nível júnior para atuação no Programa Escola Em Tempo Integral, a ordem de classificação final e a necessidade da Administração Pública no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

4.7 Com as informações provenientes do preenchimento do Formulário de Inscrição, o sistema pontuará a capacitação profissional informada pelos candidatos. Caso seja convocado, o candidato deverá submeter os documentos que comprovam a capacitação profissional informada à avaliação e validação da Comissão de Processo Seletivo.

4.8 A inscrição deverá ser efetuada uma única vez, não sendo consideradas mais de uma inscrição e sendo de total responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados a fim de que possa receber a pontuação condizente com sua formação, não sendo possível editar as informações após o envio do Formulário.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
Secretaria Municipal de Educação

5. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

5.1 A Análise Curricular compreende a avaliação da capacitação profissional dos candidatos informada no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição que resultará na ordem preliminar de classificação de acordo com o somatório dos pontos atribuídos, conforme pontuação descrita no ANEXO III.

5.2 O resultado da ordem classificatória será sistêmico e disponibilizado no sítio eletrônico www.riobonito.rj.gov.br a fim de dar publicidade ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de nível júnior do Programa Escola em Tempo Integral e facilitar o acompanhamento dos candidatos classificados preliminarmente.

5.3 A avaliação curricular será procedida por meio de pontuações pré-estabelecidas pela Comissão, conforme ANEXO III deste edital.

5.4 Será desclassificado o candidato que não se enquadrar no item 3.9.

6. DOS RECURSOS:

6.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, da Análise Curricular à Comissão do Processo Seletivo e apresentado pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação através do modelo de recurso, ANEXO IV.

6.2 Os recursos a serem interpostos não terão efeito suspensivo e seguirão o ANEXO IV deste edital.

6.3 Não serão aceitos recursos via postal, via *fax*, correio eletrônico bem como os apresentados por terceiros.

6.4 Serão preliminarmente indeferidos recursos intempestivos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações que não atendam às exigências estabelecidas neste edital.

6.5 Não serão analisados recursos sem instrução e fundamentação.

6.6 O recurso deverá ser inerente ao candidato recorrente e não se admitirá, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação que não fora apresentada no preenchimento do Formulário de Inscrição.

6.7 Havendo alteração no resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de nível júnior para atuação no Programa Escola em Tempo Integral, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, será publicado o resultado final com as alterações que se fizerem necessárias.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

7.1 A classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos da Análise Curricular, em ordem decrescente de pontos.

7.2 Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate dar-se-á pelos critérios abaixo enumerados, tendo preferência sobre os demais, o candidato que:

7.2.1 Obter maior pontuação no quesito capacitação profissional;

7.2.3 Possuir maior idade, considerando dia, mês e ano.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Na ocasião da homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de nível júnior para atuação no Programa Escola em Tempo Integral, os candidatos classificados serão convocados através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, a ser divulgado no site do município www.riobonito.rj.gov.br bem como nas redes sociais oficiais onde também constará data e local de comparecimento para apresentação de documentos.

8.2 As funções objeto deste certame serão preenchidas conforme as premissas do Programa Escola em Tempo Integral.

8.3 A Contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, pelo período de até 09 (nove) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

8.4 Se convocado, o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópias constantes no item 9 além de providenciar imediatamente abertura de conta bancária, conforme orientações da Secretaria Municipal de



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
Secretaria Municipal de Educação

Administração e somente será formalizado o Contrato Temporário se a documentação apresentada for validada pela Comissão do Processo Seletivo.

8.5 Os documentos a que se refere o item anterior serão documentos originais, **da comprovação de capacitação profissional** e deverão ser correlatos às atribuições da função pretendida.

8.6 Não será contratado o candidato que não apresentar os documentos na forma e no prazo estipulados no Edital para análise ou não apresentar a comprovação da qualificação exigida para a função pretendida.

8.7 Tornar-se-ão sem efeito documentos rasurados, ilegíveis, emitidos por instituição não regulamentada ou com validade expirada.

8.8 A apresentação de quaisquer documentos falsos ou alterados no total ou em parte, acarretará na desclassificação do candidato.

8.9 Os certificados apresentados no ato da contratação só poderão ser utilizados uma única vez e só serão aceitos os certificados apontados no preenchimento do Formulário de inscrição bem como os comprovantes de cursos com o total da carga horária correspondente ao preenchimento do Formulário de Inscrição e deverão possuir data de conclusão anterior à data da publicação do edital e terem sido emitidos nos últimos 10 (dez) anos.

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:

9.1 Uma vez convocado, o candidato deverá comparecer na data e local constantes no Edital de Convocação específico para apresentação de **originais e cópias** dos documentos abaixo elencados:

9.1.1 Documento de identidade oficial com foto e CPF;

9.1.2 Título de Eleitor;

9.1.3 Certificado de Reservista ou de Dispensa Militar, quando for do sexo masculino;

9.1.4 Comprovante de residência atual ou Declaração de residência em caso de o candidato não ter comprovante de residência em seu nome;

9.1.5 Diploma ou Certificado de conclusão da escolaridade exigida de acordo com o item 3.9;

9.1.6 Certidão de Nascimento, Casamento, União Estável ou Divórcio;

9.1.11 Comprovante de número de NIS ou PIS ou PASEP;

9.2 Os candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência com referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças – CID.

9.3 Serão considerados documentos de identidade oficial: cédula oficial de identidade (RG), carteira expedida por órgão ou conselho de classe (OAB, CRP, CRM, etc.), carteira de trabalho e previdência social, certificado de reservista com foto, carteira de motorista com foto e passaporte.

9.4 Após a data e horário fixados para o preenchimento do formulário, não será permitida a inscrição, sob qualquer condição ou pretexto.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 O resultado preliminar, anterior ao recurso, bem como o resultado final, após análise dos recursos serão divulgados pelo site www.riobonito.rj.gov.br.

10.2 A classificação do candidato no processo seletivo não gera direito à convocação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

10.3 Em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de nível júnior para atuação no Programa Escola em Tempo Integral ou após a realização do mesmo, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações prestadas em quaisquer documentos apresentados ou havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

10.4 O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.

10.5 É vedada a contratação de profissional pertencente ao quadro de vagas permanente de acordo com o item 3.8.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
Secretaria Municipal de Educação

10.6 A Administração Pública não está obrigada a realizar a renovação do Contrato Temporário ainda que esteja dentro do prazo previsto para prorrogação.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

11 - DOS FUNÇÕES, PRÉ-REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Função	Pré-Requisitos	C.H.	Vagas		Remuneração
			A.C.	P.C.D.	
FACILITADOR DAS TRILHAS DE APRENDIZAGEM	Ensino médio na modalidade normal ou Curso de Pedagogia concluído	25h/semanais TURNO TARDE	22	01	Salário mínimo vigente
COORDENADOR DAS TRILHAS DE APRENDIZAGEM	Ensino médio na modalidade normal ou Curso de Pedagogia concluído	20h/semanais TURNO TARDE	06	-	Salário mínimo vigente

C.H.: CARGA HORÁRIA SEMANAL

A.C.: AMPLA CONCORRÊNCIA

P.C.D.: PESSOA COM DEFICIÊNCIA



ANEXO II

12 DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E CARGA HORÁRIA DOS FUNCÃOS:

12.1 - Função: FACILITADOR DAS TRILHAS DE APRENDIZAGEM

Requisitos: Ensino médio na modalidade normal ou Curso de Pedagogia concluído

Carga Horária: 25h semanais, distribuídas em 5 horas diárias de efetivo trabalho

Atribuições:

- fomentar um trabalho diversificado de acordo com cada Trilha de Aprendizagem, através da construção de uma proposta semanal que atenda as especificidades pedagógicas a seguir:
 - ✓ Trilha Movimente-se, propostas pedagógicas voltadas para o desenvolvimento de atividades de psicomotricidade, que envolvam o corpo e o movimento;
 - ✓ Trilha para Ler e Escrever, propostas pedagógicas voltadas para o desenvolvimento de atividades de linguagem e letramento;
 - ✓ Trilha Descomplica, propostas pedagógicas que incentivam as vivências matemáticas;
 - ✓ Trilha Conectados, envolvendo as atividades de fomento ao uso pedagógico das tecnologias digitais;
 - ✓ Trilha Integrar, propostas pedagógicas de apoio ao desenvolvimento da inteligência emocional;
 - ✓ Trilha Gestão do Tempo, apoio à realização das atividades de casa, trabalhos escolares, estudos para avaliação;
 - ✓ Trilha Incluir, atendimento especializado no Centro de Atendimento Especializado em Educação e Saúde e nas Salas de Recursos Multifuncionais;

- Elaborar, executar e avaliar os roteiros a partir do referencial proposto para as Trilhas de Aprendizagem;
- Conhecer as características de desenvolvimento e aprendizagem das crianças, respeitando suas singularidades, a fim de qualificar o processo educativo;
- Manter atualizados, diariamente, os registros referentes à frequência dos alunos, as propostas desenvolvidas, ao processo avaliativo e a outras informações pertinentes;
- Ser assíduo, pontual e manter conduta ética e de respeito;
- Participar de reuniões de acordo com o calendário escolar, colaborar com a equipe diretiva em todos os processos que for requisitado;
- Colaborar com a organização geral da escola e zelar pelo patrimônio;
- Elaborar os portfólios semestrais como registro avaliativo.

12.2 - Função: COORDENADOR DAS TRILHAS DE APRENDIZAGEM

Requisitos: Ensino médio na modalidade normal ou Curso de Pedagogia concluído

Carga Horária: 20h semanais, distribuídas em 4 horas diárias de efetivo exercício na escola

Atribuições:

- Elaborar e coordenar a formação continuada do grupo de profissionais das Trilhas de Aprendizagem, através do diagnóstico do contexto escolar, dos princípios pedagógicos da rede municipal, da legislação educacional e das questões teórico-práticas de acordo com o referencial das Trilhas de Aprendizagem;
- Realizar diagnóstico do contexto escolar, de modo a implementar propostas que atendam às necessidades identificadas;
- Assessorar os facilitadores na elaboração, execução e avaliação de suas atividades, contemplando planejamento, distribuição de carga horária, metodologia de trabalho, recursos e avaliação da aprendizagem;
- Acompanhar e avaliar o processo educativo, em colaboração com o grupo de profissionais, as crianças e as famílias, mantendo os respectivos registros atualizados;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
Secretaria Municipal de Educação

- Manter atualizada a documentação das atividades que envolvem o processo pedagógico das Trilhas de Aprendizagem;
- Promover e incentivar a contínua atualização profissional da equipe de facilitadores das Trilhas de Aprendizagem, articulando debate teórico-prático, para qualificar o processo educativo;
- Orientar e acompanhar sistematicamente as práticas pedagógicas do processo educativo e os procedimentos didático-pedagógicos, através de visitas em sala e outros espaços pedagógicos da escola, do diálogo com o grupo de profissionais, do acompanhamento do planejamento e dos conselhos de classe;
- Manter articulação constante com a Secretaria Municipal de Educação para o acompanhamento do trabalho pedagógico da escola e do processo educativo;
- Atualizar-se, constantemente, buscando aperfeiçoar questões teórico-práticas;
- Orientar e acompanhar o grupo de profissionais na execução de estratégias, ações e avaliações específicas para as crianças com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

Critérios para avaliação curricular – Pontuação

13 FUNÇÃO DE FACILITADOR DAS TRILHAS DE APRENDIZAGEM

CRITÉRIOS	Quantidade de doc. Previsto no edital	Limite de ponto Previsto no edital
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	Somatório da carga horária	1 ponto por hora

14 FUNÇÃO DE COORDENADOR DAS TRILHAS DE APRENDIZAGEM

CRITÉRIOS	Quantidade de doc. Previsto no edital	Limite de ponto Previsto no edital
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	Somatório da carga horária	1 ponto por hora



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV

INTERPELAÇÃO DE RECURSO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE COORDENADORES E FACILITADORES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 001/2024

NOME DO CANDIDATO

DATA DE NASCIMENTO: _____ **CELULAR:** _____

EMAIL INFORMADO NA INSCRIÇÃO: _____

FUNÇÃO PRETENDIDA:

TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO DE CAPACITAÇÃO INFORMADO NA INSCRIÇÃO: _____

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANÁLISE DO RECURSO

	DEFERIDO		INDEFERIDO
--	-----------------	--	-------------------

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO RECURSO

Adalmir Ribeiro Cardoso Filho
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 8959068



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO V

CALENDÁRIO

FASES	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	15/02/2024
INSCRIÇÃO	16/02/2024
PUBLICIDADE DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	21/02/2024
RECURSO PRESENCIAL	22/02/2024
PUBLICIDADE DA CLASSIFICAÇÃO FINAL COM PONTUAÇÃO E PUBLICIDADE DE CONVOCAÇÃO	26/02/2024
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO	28/02/2024



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO VI

UNIDADES ESCOLARES POLO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

UNIDADE ESCOLAR		ENDEREÇO
01	E. M. CASTELO BRANCO	Estrada de Jacundá, s/nº (área rural)
02	E. M. PROFESSORA MAGNALENA LOPES DA CONCEIÇÃO	Braçanã de Cima
03	E. M. JOAQUIM ANTONIO DE MIRANDA	Estrada da Mata, s/nº - Mata
04	E.M. LUIS JOSÉ DE MORAES	Est. Mun do Chavão s/nº Boa Esperança – 2º Distrito
05	E.M. MUNIR ABDALLA HELAYEL	Estrada da Prainha, s/nº - Prainha
06	E.M. PROFESSOR SANTOS LOUREIRO	Estrada de Lavras s/nº - Lavras